PROJETO DE LEI CM Nº 038-02/2014

Modifica o parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 9.393/2013

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica modificada a letra "a" do parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Municipal n° 9.393/2013 ficando com a seguinte redação

Art. 1º	
§ 2°	

''a) De segundas-feiras às sextas-feiras das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 20 de junho de 2014

CÍRIO ARNALDO SCHNEIDER Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei estamos propondo a alteração da Lei Municipal nº 9.393 de 19 de dezembro de 2013, na questão do horário de cobrança do estacionamento rotativo . Justifica-se esta mudança para facilitar aos munícipes que se deslocam para almoçar no horário do meio dia, os funcionários do comércio e outros que não possuem garagem própria e precisam pagar por este horário.